

43° Encontro Anual da ANPOCS

**SPG30 Teoria Política e Fundamentos da Democracia:
problemas normativos e conceituais**

Teorias democráticas contemporâneas: uma análise teórica e
feminista

Autora: Bruna Camilo de Souza Lima e Silva

TEORIAS DEMOCRÁTICAS CONTEMPORÂNEAS: UMA ANÁLISE TEÓRICA E FEMINISTA

Bruna Camilo de Souza Lima e Silva¹

RESUMO

Este artigo analisará as teorias contemporâneas da democracia que foram construídas a partir do século XX. De maneira específica, buscará analisar as críticas feministas acerca das teorias democráticas canônicas, construir, através dessas críticas, possibilidades de teorias feministas democráticas. Desta forma, contribuir para a Teoria Política Feminista com novas perspectivas sobre democracia. Tendo em vista o objetivo das teorias democráticas de explicar a importância da inclusão de as cidadãs e cidadãos nas tomadas de decisões, entende-se que não incluir os estudos sobre patriarcado é invisibilizar e silenciar as questões feministas e, conseqüentemente, gerar subordinações contra as mulheres na sociedade.

Palavras-chave: democracia, teoria política feminista, patriarcado

ABSTRACT

This paper will analyze, departing from documentary analysis, articles and books, the contemporary theories of democracy that were built from the 20th century onwards. Specifically, we will seek to analyze feminist critiques of canonical democratic theories, and to build through them possibilities for democratic feminist theories. In this way, we seek to contribute to Feminist Political Theory with new perspectives on democracy. In light of the purpose of democratic theories to explain the importance of including women and men, as participating citizens, in decision-making, it is understood that not including studies on patriarchy is akin to make feminist issues invisible and silent and, consequently, to create subordination against women in society.

Keywords: Democracy, Feminist Political Theory, Patriarchy.

¹ Doutoranda em Ciências Sociais pela PUC-Minas e bolsista modalidade I (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Esta pesquisa é parte da dissertação defendida no mestrado em Ciência Política na Universidade Federal de Minas Gerais, com o apoio da CAPES. Atualmente, esse tema é analisado no doutorado em Ciências Sociais, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, através, também, do apoio da CAPES.

INTRODUÇÃO

Este trabalho se constrói a partir de pesquisas realizadas no mestrado em Ciência Política na Universidade Federal de Minas Gerais. Com a necessidade de entender como a democracia de fato cumpre com seus objetivos de inclusão, em sua maioria, essa indagação estende-se para a pesquisa do doutorado em Ciências Sociais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Entende-se a necessidade de contribuir para as teorias democráticas contemporâneas, para além da preocupação já existente com relação à exclusão das mulheres na democracia. As críticas existentes não analisam a origem das subordinações das mulheres e como ela se estrutura. Por isso, entende-se, aqui que, estudar o conceito de patriarcado nas teorias democráticas se torna essencial para entender o problema da sub-representação das mulheres nos espaços políticos da sociedade.

A chamada primeira onda do feminismo teve como principal pauta a luta para que homens e mulheres tivessem direitos iguais enquanto cidadãos e cidadãs. As mudanças, principalmente, desde então, fazem com que as críticas feministas se insiram nas mais diversas teorias a fim de contribuir e tornar estas permeáveis para as mulheres e, desta forma, sejam mais igualitárias. As críticas feministas contribuem para que se entenda a democracia como um regime político capaz de expressar e acolher as diferenças sociais, inclusive em suas manifestações corporais e emocionais e não como uma simples forma de organizar a competição de interesses.

A reflexão feminista, portanto, não se limita a lutar pela igualdade entre homens e mulheres ou inserir demandas femininas no mapa da política. Contribuir para as críticas já existentes e trazer à tona novos questionamentos são fundamentais para a teoria da democracia ao ampliar a amplitude do que podemos considerar como democracia.

Boaventura de Souza Santos e Leonardo Avritzer (2002) destacam, dentre algumas características no novo campo democrático, o papel dos movimentos sociais. Nas teorias sobre movimentos sociais, afirmam os autores, a política ou o campo político torna-se um espaço de disputa de significações ressignificações culturais. Nesse sentido, de acordo com Santos e Avritzer, os movimentos sociais seriam responsáveis pela produção de demandas que disputam no campo da política espaços de expressão, tentando vencer a barreira da exclusão.

Ao apresentar novos atores políticos, a própria democracia passou a ser discutida. Ao alterar o olhar para o modelo democrático, as questões suscitadas pelos autores como procedimento e forma, burocracia e representatividade passam a ser questionadas.

O ideal democrático pressupõe a participação de todos os cidadãos de uma sociedade em diferentes âmbitos. De acordo com Lúcia Avelar (2015), a expressão “participação política” vai desde a forma mais simples, como conversas com amigos e familiares, acontecimentos políticos locais, nacionais e internacionais, até mais complexas como mobilizar pessoas, fazer parte do governo, reivindicar direitos, protestar, se candidatar e votar. A democracia trouxe consigo a garantia de direitos fundamentais que colaboraram para uma nova forma de vê-las.

Todavia, nas recentes discussões sobre os fatores que condicionam a qualidade dos regimes democráticos contemporâneos, alguns autores têm chamado a atenção para o tema da ausência ou menor quantidade de mulheres nos espaços democráticos (NORRIS, 2011). Mesmo com os espaços conquistados pelas mulheres, as relações de dominação são intensas e contínuas, a busca por ser ouvida em espaços majoritariamente masculino e branco é um sacrifício, construir agendas e aprovar leis que envolvam direitos das mulheres é um desafio.

Ainda hoje, as feministas precisam explorar as relações sociais que têm sido esquecidas e pensar como as atividades das mulheres afetam ou têm sido afetadas em suas relações com o patriarcado. Lúcia Avelar, em seu texto *Movimentos, redes, feminismo de Estado: a representação extraparlamentar das mulheres brasileiras* (2013), aponta que a crescente presença das mulheres nas instâncias participativas abertas incrementa a qualidade e a igualdade da representação de segmentos eleitoralmente sub-representadas. Ou seja, supre lacunas existentes em espaços que possuem déficit de representação feminina. Contudo, é notável que não seja o suficiente.

1) PATRIARCADO, POLÍTICA E DEMOCRACIA

No Brasil, a presença das mulheres na política no Brasil é muito inferior em relação à participação masculina, embora cresça gradativamente². Os obstáculos para ter acesso aos espaços de tomada de decisões podem ser explicados, também, através do conceito de

² Nas eleições de 2018, apenas 30,7% dos candidatos são mulheres. Ver notícia: <<https://www.dci.com.br/politica/presidente-do-tse-critica-sub-representac-o-feminina-1.733678>> Acesso em 25 de ago. De 2018.

patriarcado. De acordo com Pateman (1993), patriarcado está relacionado a uma forma de poder, referindo-se, especificadamente, à sujeição da mulher e o direito político sobre seus corpos.

O uso do conceito de patriarcado enquanto um sistema de dominação sobre as mulheres permite visualizar que a subjugação não está presente somente na esfera familiar, no âmbito trabalhista, mídia ou política. O patriarcalismo compõe a dinâmica social como um todo, estando, inclusive, enraizado na cultura e cotidiano de homens e mulheres individualmente e no coletivo enquanto categorias sociais.

Quando o sistema patriarcal, ainda enraizado em nossa cultura, constroi barreiras entre as esferas pública e privada, fica reduzida a possibilidade de participação política das mulheres com a mesma visibilidade e direito à voz que os homens. Nas correntes da Teoria da Democracia buscam-se diferentes formas de se pensar a democracia e como os indivíduos devem se posicionar em cada modelo. Embora a participação popular seja o argumento mais próximo à igualdade política de gênero, não há uma discussão sólida a respeito do lugar das mulheres nas Teorias Democráticas.

Inserindo, nesse momento a questão patriarcal no debate, poderíamos pensar sobre quais seriam as questões fundamentais que influenciam o dia-dia pouco discutidas pelos teóricos da democracia. Além disso, é necessário analisar a importância do conceito de patriarcado para a consolidação da democracia e se esse comparece, ou não, dos estudos democráticos.

A teórica Carole Pateman traz à luz o Contrato Sexual e retoma o patriarcado como conceito central da política. Segundo a autora, “os teóricos do contrato pretendem mostrar como as principais devem ser compreendidas” (PATEMAN, 1993, p.12). No entanto, sem considerar o contrato sexual na análise destas instituições. Problematizar a teoria do contrato é problematizar a noção de liberdade e consentimento.

Pateman em *O Contrato Sexual* (1993) resgata teóricos contratualistas, para os quais apenas livres e iguais podem participar do contrato, neste caso, homens. Desta forma, mulheres deveriam se sujeitar aos homens, principalmente sujeitar seus corpos, sexualmente falando. Portanto, “a diferença sexual é uma diferença política; a diferença sexual é a diferença entre liberdade e sujeição” (PATEMAN, 1993, p.17). Pateman no livro *The Disorder of Women* (1989) aponta que, na democracia de Rousseau o direito político é exercido por homens. Para ele, nas palavras da autora, a desordem política das mulheres deve ser excluída do contrato original.

Patriarcado, então, é poder político, ou melhor, uma forma de poder enraizada e estruturada de maneira que homens tomem posse dos corpos femininos. É, principalmente, poder político que restringe as liberdades e direitos das mulheres. Conforme Pateman (1993) aponta, esse direito é concedido no ato do nascimento do Contrato Social, tornando-o, também, um Contrato Sexual. Podemos pensar sobre como, da mesma forma que no Contrato Sexual (PATEMAN, 1990) as Teorias Democráticas Contemporâneas possuem o patriarcado inserido em sua estrutura. Ou seja, assim como no ato do contrato original, as teorias democráticas podem subordinar as mulheres com relação à inserção na sociedade e na democracia.

As discussões sobre democracia no século XX, no ocidente, ganharam bastante vigor e solidez, principalmente entre e pós-guerra. A teoria política contemporânea é uma área em constante transformação, sendo as teorias democráticas importantes para ela no que tange analisar e desenvolver os desafios das sociedades modernas. Na Teoria Democrática Contemporânea emergem linhas interpretativas distintas no que concerne ao modelo de democracia. A produção acadêmica da Ciência Política tem sido significativa no sentido de teorizar questões relevantes para o fortalecimento dos regimes democráticos. Todavia, a forma e os instrumentos para tal não possuem uma crítica feminista sólida no que diz respeito ao compromisso das teorias democráticas com a superação de todas as lógicas de dominação e opressão, o que significa que a questão antipatriarcal assume papel central na busca de emancipação humana.

Questiona-se o papel da representatividade quando se tem diversos grupos sociais adentrando a cena política. Mesmo grupos minoritários e desfavorecidos encontrando dificuldades de representação política, as articulações entre democracia representativa e democracia participativa parecem um avanço no que diz respeito à visibilidade de grupos excluídos, inclusão de novas agendas e aumento da participação a nível local.

Pluralismo, autonomia, solidariedade e influências e impactos na esfera pública completam, portanto, o quadro de características dessa concepção de sociedade civil moderna, que, identificando-se como modelo utópico autolimitado, procura compatibilizar o núcleo normativo da teoria da democracia com as complexas e diferenciadas estruturas da modernidade (COHEN; ARATO, 1992).

Para Celi Regina Jardim Pinto:

Não há dúvidas de que existe uma estreita relação entre a posição relativa que a mulher ocupa na estrutura de dominação e a sua presença na vida política. No

caso específico do Brasil, esta estrutura de dominação tem duas características muito particulares que provocam efeitos profundos nas formas de participação da mulher na vida pública: uma desigualdade social abismal e uma hierarquia rígida em relação ao acesso a direitos. Dar a palavra para as mulheres – e só as mulheres podem fazê-lo de modo a não construir novas relações de poder. Esta certamente não é uma ação suficiente, o “caminho das pedras”, porque não há tal caminho, mas certamente é essencial. (PINTO, 2009, p.22).

No entendimento da brasileira Lúcia Avelar (2001), todos os organismos comprometidos com o desenvolvimento político das nações devem procurar produzir informações e análises que esclareçam as condições para a participação da mulher na vida política.

A ampla adesão de regimes democráticos no Leste Europeu e América Latina fomentaram a dimensão hegemônica das democracias como sistema de governo das sociedades modernas e plurais. Apesar da ampla adesão, o modelo de democracia representativa clássico passou a ter a sua legitimidade questionada frente a insatisfação dos cidadãos, expressa na diminuição da participação, no esvaziamento dos partidos e na desconfiança dos cidadãos frente as instituições democráticas tradicionais.

Soma-se a esse contexto, as críticas ao *welfare state* e a ascensão dos novos movimentos sociais que permitiram a emergência de uma nova agenda de direitos, como é o caso dos movimentos feminista e de luta por direitos fundamentais. Seguramente, todos esses fatores inauguraram no campo da teoria democrática contemporânea a disputa de outros sentidos para as democracias. Grande parte do que foi produzido, desde então, na gestão pública e no campo das ideias, tem se ocupado em promover a renovação dos regimes democráticos se debruçando, especialmente, nas dimensões de esgotamento do modelo clássico.

Diversos autores e autoras de diferentes matrizes teóricas têm revisitado o conceito de democracia, sempre questionando as formas que ele é compreendido e alinhando às demandas de participação, diversidade de grupos de interesse e lutas por direitos e reconhecimento. De acordo com John Dewey, “a democracia se expressa nas atitudes dos seres humanos e se mede pelas consequências produzidas em suas vidas” (DEWEY, 1970 [1939], p. 213 *apud* MENDONÇA, 2012, p.124). Nas palavras de Ricardo Fabrino Mendonça, “o projeto democrático consolida-se no esforço coletivo por entender as consequências comuns de interações sociais e por fazer escolhas políticas para lidar com elas” (MENDONÇA, 2012, p.124).

Ainda de acordo com Mendonça,

A democracia é um programa exigente que deve ser sustentado. Para que essa vida comunal seja viável e para que a realização seja possível, desigualdades precisam ser frontalmente atacadas. Vale lembrar que essas desigualdades envolvem diferenças econômicas, na medida em que estas constroem, sistematicamente, a liberdade de indivíduos, a inserção deles na comunidade e sua participação nos processos coletivos de resolução de problemas sociais (MENDONÇA, 2012, p. 127).

2) TEORIAS DEMOCRÁTICAS CONTEMPORÂNEAS E AS CRÍTICAS FEMINISTAS

Para entendermos o conceito de democracia e sua complexidade, iremos apresentar aqui as correntes canônicas contemporâneas da teoria da democracia. Partindo da corrente elitista, percorreremos pela teoria pluralista democrática até chegarmos nas correntes deliberacionista e participativa. Tais correntes possuem diversos autores que contribuíram para o desenvolvimento do conceito de democracia. No entanto, neste trabalho, abordaremos autores que se destacaram nessa temática e que representam de forma significativa tais teorias.

O modelo democrático elitista tem como autor paradigmático o austríaco Joseph Schumpeter. Para ele, democracia é percebida como um método político eleitoral baseado na competição entre elites, dentro de uma sociedade plural. Para Schumpeter, não é possível que o povo governe, devido à irracionalidade das massas. Em suas palavras,

Antes de mais nada, segundo a visão que adotamos, democracia não significa e não pode significar que o povo realmente governe, em qualquer sentido mais óbvio do termo “povo” e “governo”. Democracia significa apenas que o povo tem a capacidade de aceitar ou recusar as pessoas designadas para governá-lo (SCHUMPETER, 1984, p. 355).

Somente as elites estariam aptas a governar, porque não se deixariam levar por preconceitos e influências. Há divisão do trabalho político, considerando os diferentes níveis de racionalização dos indivíduos. O cidadão comum seria um indivíduo inapto a assumir a decisão política.

Schumpeter é um dos elitistas mais conhecidos no campo acadêmico e, um dos motivos para tanto, é a extensa difusão e utilização de seu conceito de democracia. O pensador austríaco sustenta que a democracia se define pelo seu método, e não pelo seu fim, e que, ao se fazer uma exploração empírica adequada do problema, percebe-se que a sua característica distintiva, ou seja, o que a diferencia de outros sistemas políticos, é a competição entre os líderes pelo voto da população. Assim,

A democracia é um método político, isto é, certo tipo de arranjo institucional para chegar a uma decisão política (legislativa ou administrativa) e, por isso

mesmo, incapaz de ser um fim em si mesmo, sem relação com as decisões que produzirá em determinadas condições históricas. E justamente este deve ser o ponto de partida para qualquer tentativa de definição. (SCHUMPETER, 1961, p. 291).

Para o teórico, o único meio de participação que deveria ser aberto ao cidadão é a escolha por meio do voto, nas eleições. Ações destinadas a influenciar as decisões dos legisladores, como protestos e requerimentos são entendidas como contrárias ao espírito democrático e constituem uma negação do conceito de liderança.

Os eleitores comuns devem respeitar a divisão de trabalho entre si e os políticos que elegem. Não devem retirar com excessiva facilidade a confiança entre as eleições e necessitam compreender que, uma vez tendo eleito determinado cidadão, a ação política passa a ser dele e não sua. (SCHUMPETER, 1961, p. 351).

A visão restritiva da participação política também recai sobre a extensão do sufrágio, que poderia não ser universal. Para Schumpeter, critérios de seleção de votantes com base em propriedades, raça ou religião eram totalmente compatíveis com a democracia, desde que essa configuração preservasse a tolerância de opiniões entre os cidadãos e fizesse com que os distintos interesses políticos fossem unânimes em sua lealdade com os princípios estruturais da sociedade (PATEMAN, 1992).

A teoria pluralista democrática tem como principal teórico Robert Dahl este que passou por algumas fases até chegar à célebre obra *Poliarquia*. Para o teórico, o futuro das sociedades, seu bem-estar e paz social se encontram no poder, na natureza das elites e em quem influencia as decisões políticas. De acordo com o professor Jawad Abu-El-Haj (2014), a primazia da política na obra de Robert Dahl percorreu fases que foram marcadas por livros essenciais para a política moderna. São elas: 1) a fase utópica, da tese de doutoramento; 2) o conservadorismo a favor da estabilidade; 3) a virada crítica durante os protestos civis; 4) a maturidade metodológica da poliarquia; e 5) a crítica radical à ordem constitucional.

Na primeira fase, afirma Abu-El-Haj (2014), Dahl afirma que o sucesso de qualquer programa político depende da sustentabilidade de seus resultados. Em outras palavras, não basta apenas, por exemplo, um programa socialista desejar em reduzir desigualdades por meios políticos, é necessário sustentar a igualdade como ordem social legítima. Para o teórico, afirma Abu-El-Haj,

a antítese da igualdade é a concentração do poder. Somente com a dispersão dos recursos econômicos (a distribuição equitativa de renda), sociais (participação dos empregados no gerenciamento das unidades produtivas) e políticos (voto

igual) o socialismo se sustentaria como uma ordem social legítima (ABU-EL-HAJ, 2014, p.09).

Em sua segunda fase, Dahl é levado ao conservadorismo devido ao seu temor à União Soviética (ABU-EL-HAJ, 2014). Enquanto o jovem Dahl defendia a autogestão, a distribuição de renda e a igualdade política, nesta fase preferiu a estabilidade política, o incrementalismo democrático e o “híbrido americano”. Da síntese das democracias madisoniana e populista, Dahl formulou os três princípios da poliarquia, sedimentados em oito procedimentos:

I. A igualdade política (inclusão): 1) transformar as preferências políticas dos cidadãos em votos; 2) assegurar a contagem de votos atribuindo a eles pesos iguais; 3) declarar vencedora a alternativa que receber o maior número de votos; 4) permitir a inserção, a qualquer instância, de alternativas políticas além das postas em votação; e 5) garantir acesso à informação antes da votação.

II. A competitividade eleitoral (contestação) existe sob duas condições: 6) as alternativas mais votadas em eleições periódicas implicam no deslocamento de todas as outras da agenda; e 7) os eleitos têm o direito de implementar as suas alternativas.

III. A responsabilidade pública implica que: 8) os vencedores serão obrigados a implementar seus programas, ou qualquer ajustamento dos programas vencedores demanda uma repetição dos sete procedimentos anteriores (ABU-EL-HAJ, 2014, p.10).

A partir da pesquisa empírica, afirma, Abu-El-Haj (2014), Dahl mostrou a validade da sua teoria pluralista: a dispersão do poder (liberalização) promove a inclusão, e quem governa influencia os fluxos sociais, a legitimidade e os valores políticos. Enquanto em *Who governs?* a liberalização do poder era a variável determinante para a inclusão, nas duas obras posteriores, *After the revolution?* e *Poliarquia*, a inclusão (igualdade) passa a ocupar o centro da dinâmica política (ABUL-EL-HAJ, 2014).

Em sua terceira fase, Dahl retorna a sua ideia de igualdade política. Para o teórico, afirma Abu-El-Haj (2014), o déficit democrático do sistema político era fruto do abandono dos temas centrais da vida política: poder, oligarquia, hegemonia, contestação, participação, igualdade e inclusão. Esses conceitos passaram a compor o livro *Poliarquia*, a sua principal obra, que visava formular uma teoria geral das transições democráticas na modernidade.

A quarta fase é marcada pela publicação de *Poliarquia* (1997[1972]). Para Dahl, a poliarquia é o mais eficaz regime político, já que garante as liberdades dos indivíduos, permite que haja preferências políticas em todas as esferas de uma sociedade, facilita a participação, aumenta as opções de vida política, e demonstra a menor violência entre todos os arranjos do poder.

Dahl ainda enumera as oito condições das poliarquias: 1) a liberdade de filiação a organizações; 2) liberdade de expressão; 3) o direito ao voto; 4) a elegibilidade para cargos públicos; 5) a competição política pela preferência dos eleitores; 6) garantia ao acesso à informação; 7) as eleições livres e justas; e 8) as instituições governamentais que elaboram políticas de acordo com as demandas dos eleitores. Dahl (1997[1972]) termina o livro prevendo os problemas da globalização. Prevê que a inclusão social seria complexa.

Em sua última fase, já nos anos 2000, Dahl se debruça sobre a polêmica eleição americana da época. Indiretamente, afirma Abu-El-Haj (2014), Dahl, na sua última obra, se aproxima da teoria elitista do seu rival C. Wright Mills, ao conceber o sistema político como uma barreira contra os avanços dos direitos iguais. Porém, diferentemente de Mills, Dahl jamais renunciou a seu otimismo pela democracia (ABU-EL-HAJ, 2014). Enquanto Mills atribuía aos intelectuais públicos a missão de contestar e revelar os mecanismos da dominação, Dahl apostou nos instintos igualitários do cidadão comum.

O modelo contemporâneo da democracia deliberativa tem se mostrado uma importante alternativa à teoria democrática baseada nos interesses. Os teóricos desta corrente buscam formular uma teoria política que seja aberta e inclusiva a diversas camadas da sociedade. Esta premissa permitiu a criação e a consolidação de espaços onde o povo possui voz de decisão, além da política formal. Todavia, apresenta insuficiências na efetivação da participação política e pública das mulheres.

Partindo para a corrente deliberacionista, temos como principal teórico Jürgen Habermas. O contexto social do final do século XX viabilizou a noção de que um regime político democrático era aquele a ser alcançado. No entanto, essa afirmação não eliminava as diferenças entre as concepções de democracia dos defensores do Estado de direito e das liberdades individuais, daqueles que colocavam a ênfase democrática na soberania popular.

Tal debate seria o ponto de partida inicial para a teorização habermasiana da democracia deliberativa, que constituiria, segundo o autor, em uma terceira via. O olhar de Habermas sobre os dois modelos normativos de democracia os descreve da seguinte forma:

A diferença decisiva reside na compreensão do papel que cabe ao processo democrático. Na concepção “liberal”, esse processo cumpre a tarefa de programar o Estado para que se volte ao interesse da sociedade: imagina-se o Estado como aparato da administração pública, e a sociedade como sistema de circulação de pessoas em particular e do trabalho social dessas pessoas, estruturada segundo leis de mercado. A política, sob essa perspectiva, e no sentido de formação política da vontade dos cidadãos, tem a função de congregar e impor interesses sociais em particular mediante um aparato estatal já

especializado no uso administrativo do poder político para fins coletivos. Segundo a concepção “republicana”, a política não se confunde com essa função mediadora; mais do que isso, ela é constitutiva do processo de coletivização social como um todo. Concebe-se a política como forma de reflexão sobre um contexto de vida ético (HABERMAS, 2004, p. 277-278).

A corrente deliberativa, de acordo com Habermas (2004) baseia-se nas condições de comunicação do processo político, visando resultados racionais. Em outras palavras, é um modelo de procedimento democrático que tem como elemento central a estrutura da comunicação linguística. Desta forma, a deliberação atua como o principal instrumento de tomada de decisões.

Segundo Habermas (2004), a razão prática, às vezes é voltada para os direitos do homem na concepção liberal de política ou voltada para a eticidade de uma comunidade particular, no caso republicano/comunitarista, agora é limitada a regras e normas argumentativas e discursivas. Neste aspecto, Habermas coloca a ênfase na noção de um procedimento democrático capaz de aprimorar a tomada de decisões a partir de normas que tem na racionalidade e na possibilidade de consenso via comunicação, os elementos centrais da política.

Para o autor, em tal teoria do discurso:

(...) procedimento e pressupostos comunicacionais da formação democrática da opinião e da vontade funcionam como importantes esquadros da racionalização discursiva das decisões de um governo e administração vinculados ao direito e à lei. Racionalização significa mais que mera legitimação, mas menos que a própria ação de constituir o poder. (...) A opinião pública transformada em poder comunicativo segundo procedimentos democráticos não pode ‘dominar’, mas apenas direcionar o uso do poder administrativo para determinados canais (HABERMAS, 2004, p. 290).

Para a teoria habermasiana, é possível encontrar críticas feministas de teóricas como, por exemplo, Nancy Fraser, Iris Young e Chantal Mouffe. A ausência de uma análise mais cuidadosa referente às relações entre gêneros que perpassam todas as esferas de ação comunicativa na apresentação de Habermas gerou críticas recorrentes por parte de autoras como Nancy Fraser.

Em seu artigo *What's Critical about Critical Theory* (1989 [1987]), Nancy Fraser propõe uma análise da Teoria do Agir Comunicativo através de reivindicações feministas, problematizando as premissas assumidas por Habermas, ainda que, de acordo com Fraser, este “não tenha dito virtualmente nada sobre gênero na ‘Teoria do Agir Comunicativo’” (FRASER 1995, p.32). Iris Young em sua obra *A imparcialidade e o público cívico: algumas implicações das críticas feministas da teoria moral e política* (1987) além de

concordar com Nancy Fraser acrescenta que, na teoria habermasiana, as concepções de verdade e justiça não são dadas ou conhecidas por intuição, mas sim obtidas por meio de discussão e consenso (YOUNG, 1987).

Young (1987) demonstra como essas características aparecem fortemente na teoria política moderna fazendo a distinção entre público e privado. E essa distinção exprime uma “vontade de homogeneidade que exige a exclusão de muitas pessoas e grupos, sobretudo mulheres e grupos 'racializados', culturalmente identificados com o corpo, selvageria e irracionalidade” (YOUNG, 1987, p. 831). Além disso, Young parte do pressuposto de que o modelo deliberativo tem “a restringir a discussão democrática à argumentação contém vieses culturais implícitos e pode levar a exclusão na prática” (YOUNG, 2001, p. 368).

Finalmente, para Chantal Mouffe em seu trabalho, *Por um modelo agonístico de democracia* (2005), apresenta concordância com Young (1987) ao criticar como o racionalismo e a imparcialidade defendidos por Habermas podem se tornar excludentes. As duas autoras apontam para o fato de que a teoria habermasiana, ao enfatizar a imparcialidade, na verdade invisibiliza as relações de poder entre os atores e do processo democrático.

Mouffe (2005) mostra como o compromisso de Habermas com a racionalidade liberal faz com que sua teoria valorize a imparcialidade e o consenso. Para alcançar o consenso, paixões e afetos são deixados de lado e, com eles, importantes relações sociais e de poder. Assim como Young (1987), Mouffe (2005) considera que esse caráter (imparcialidade e consenso) da teoria da democracia deliberativa se torna excludente por ignorar especificidades sociais e culturais.

Boaventura de Souza Santos e Leonardo Avritzer no texto *Para ampliar o cânone democrático* (2002) explicam que, na segunda metade do século XX, é possível identificar uma concepção hegemônica de democracia, a “concepção liberal representativa”, e algumas concepções não-hegemônicas ou contra hegemônicas, compostas pela proposta participativa e deliberativa. A concepção de democracia que se tornou hegemônica, ou seja, elitista, apontava para um modelo democrático restritivo do ponto de vista da participação, tornando a democracia uma prática de legitimação de governos.

No que tange as potencialidades da democracia participativa, Santos e Avritzer (2002) citam o caso brasileiro e indiano como aqueles que mais demonstram avanços na área de participação. Segundo Souza e Avritzer (2002), foi no Brasil, através das

Assembleias Constituintes, que se notou um aumento de participação social por grupos sociais diversos.

No caso do Brasil, ainda, os autores apontam que o caminho que mais possibilitou a participação social nos processos políticos, no contexto pós-ditadura militar, foram os orçamentos participativos (OP). De acordo com os autores, “a motivação pela participação é parte de uma herança comum do processo de democratização que levou atores sociais democráticos [...] a disputarem o significado do tempo participação” (SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 65).

Os modelos teóricos que se seguem contrapõem-se aos princípios fundamentais da concepção “liberal representativa”, enfatizando o princípio participativo e defendendo a concepção de democracia para além dos procedimentos deliberativos. O modelo participativo também conhecido como “nova esquerda”, vertente herdeira do movimento político dos anos 60, ganha destaque com a teoria de Carole Pateman (*Participação e Teoria Democrática*, 1970); e C.B. Macpherson (1977).

Carole Pateman em sua obra *Participação e Teoria Democrática* (1992) busca analisar o conceito de participação e qual o seu papel em uma democracia moderna e viável. A autora percorre pelos principais autores da Teoria Contemporânea da Democracia para conseguir apresentar um referencial teórico e entender a inserção participativa na democracia. Além disso, Pateman é percebida como a que aposta na compreensão mais radical da participação e da igualdade políticas (MIGUEL, 2017).

O modelo democrático participacionista enfatiza a democratização da vida cotidiana, especialmente nos locais de trabalho (a chamada “democracia industrial”, que exige formas de autogestão nas empresas). Desta forma, constrói-se uma resistência à colonização pelo poder e pelo dinheiro. Com isso, as pessoas ganhariam maior controle sobre suas próprias vidas, uma vez que, ao menos parcialmente, a alienação própria do trabalho assalariado seria desafiada.

Antes de analisar o conceito de patriarcado entrarmos na questão é necessário, também, entender o conceito de *democracia* que, para Pateman, “vincula-se a um método político ou uma série de arranjos institucionais a nível nacional” (PATEMAN, 1992, p. 25). Em outras palavras, o que determina o modelo participativo como democrático é a competição pelos votos, além de eleições livres e periódicas.

É através do voto, afirma Pateman (1992) que o cidadão tem o poder de controlar seus líderes políticos, além de influenciar as decisões destes. Nesse sentido, Pateman

destaca a importância do sufrágio universal, pois, sem ele, a participação se torna desigual entre os indivíduos da sociedade.

Diante da inquietação acerca da participação, a autora formula a seguinte pergunta de partida para as suas investigações: Qual é o lugar da participação numa teoria da democracia moderna e viável? Para estabelecer esse debate, a autora tece críticas aos modelos de democracia representativa elitista e concorrencial, e sugere a necessidade de resgatar o conceito de participação em Rousseau e John Stuart Mill.

Duas das principais inspirações de Pateman, sobre as quais ela discorre amplamente em seu livro, são Jean-Jacques Rousseau e John Stuart Mill. Para ambos, o envolvimento político possui um caráter pedagógico, ampliando os horizontes de indivíduos que, de outra maneira, ficariam presos a seus afazeres particulares. Na leitura de outro teórico participacionista, Stuart Mill é o expoente de uma visão “desenvolvimentista” da democracia: a democracia serve para desenvolver potencialidades presentes nos seres humanos (MACPHERSONM, 1979). Ele julgava que o direito de voto, por si só, garantiria tal desenvolvimento, defendendo por isso o sufrágio universal, tanto masculino quanto feminino (Mill, 1985). A experiência demonstrou, porém, que a participação permitida pelo voto é débil demais para estimular a qualificação política.

Por fim, Pateman, principalmente, nos mostra que o fortalecimento da democracia participativa depende substancialmente de dois aspectos fundamentais: a reforma do poder do Estado e a reorganização da sociedade civil visando a qualificar cada vez mais o processo de participação política. Entretanto, cabe frisar que as propostas de democracia de Pateman dizem muito pouco sobre questões fundamentais que influenciam no dia a dia de boa parte das sociedades modernas.

3) UMA TEORIA DEMOCRÁTICA FEMINISTA É POSSÍVEL?

Como é possível questionar e problematizar as questões patriarcais nos modelos de democracia? Qual o lugar ocupado pelas mulheres nesses modelos de democracia que foram concebidos sob os moldes masculinos? Apresentada as correntes canônicas democráticas, podemos perceber, de maneira ainda primária que, caso não se problematize o conceito de patriarcado e as questões de subordinação das mulheres não forem explicitados, se manterão inúmeras as reproduções das relações de desigualdade e opressão de certas camadas da sociedade.

Os feminismos contribuem para a construção da democracia através de suas críticas. Desta forma, conecta-se com tópicos de análises da ciência política, como a participação política das mulheres e a perspectiva de gênero, que tem impacto no progresso em direção a um dos objetivos das correntes feministas: a equidade de direitos e deveres entre as pessoas. A presença das mulheres é cada vez mais uma realidade devido, também, aos estudos feministas na perspectiva da ciência política. Análises estas que servem para evidenciar e sustentar a posição estrutural que manter esse grupo social e visualizar a vulnerabilidade em que se encontram as mulheres.

Os feminismos têm sido importantes para críticas à política, capaz de construir novas teorias políticas, inclusive, teorias democráticas. De acordo com Claudia Mayorga e Marco Aurélio Máximo Prado, o feminismo foi o primeiro a criticar a democracia e a racionalidade moderna, constatando que "o ideal de sujeito moderno universal não era de fato universal, pois excluía as mulheres da possibilidade de emancipação através da razão" (MAYORGA; PRADO, 2010, p. 48).

A atuação e a diversificação de lutas coletivas e de movimentos sociais e a ampliação e pluralização das organizações não governamentais (ONGs) vêm-se constituindo em material empírico fértil para a renovação teórica acerca da sociedade civil e da democracia.

De acordo com Veronica Pérez e Abraham Paz,

La participación política y ciudadana de las mujeres es importante en la construcción de una democracia puesto que da evidencia del valor de la igualdad, entre más participen las mujeres en el espacio público se construye una mejor ciudadanía, que las mujeres encuentren espacios y tiempo para el ejercicio de las actividades que les interesen son indicadores de su acceso a la vida paritaria. El estudio de la perspectiva de género en la implantación de una vida democrática da paso al respeto de la pluralidad. La democracia demanda de la presencia fuerte y decidida de toda la ciudadanía, y en particular las mujeres deben tener una participación preponderante para lograr que la vida pública dé cabida a su presencia, las vea como clientes de servicios públicos y objetos de políticas que permitan su participación plena en la vida del país. Pensarse y asumirse como ciudadanas es un rol femenino que debe de ser incentivado por quienes realizan políticas públicas; por otro lado las mujeres deben de pensar y replantearse los roles de género que limitan el ejercicio de la ciudadanía plena (PAZ; PEREZ, 2015, p.197).

A atuação política das organizações civis vem, com efeito, favorecendo a recepção da literatura sobre democracia e feminismos, na medida em que, para esse referencial, os conceitos de "esfera pública" e de "sociedade civil" são centrais: a sociedade civil constitui-se em sujeito por excelência da constituição da esfera pública, como espaço

coletivo de comunicação pública dotado da capacidade de ampliação e/ou incorporação de novos temas, problemas e questões.

Para Carole Pateman (1993), quando analisamos as origens teóricas de constituição do Estado moderno, percebe-se que seria necessário recontar e desconstruir toda a história da política, considerando-se pelo menos mais dois aspectos para além do contrato social. São eles: “o contrato sexual (e de casamento), que legitima o domínio dos homens sobre as mulheres; e o contrato de escravidão” (PATEMAN, 1993, p.324). À medida que for recontada e construída uma nova história é que se torna possível um novo modelo de política e de cidadania para todos e todas (MATOS; PARADIS, 2013).

Luiz Felipe Miguel (2014) afirma que a reflexão sobre Estado só foi inserida no pensamento feminista em meados do século XX. Antes disso, afirma Miguel, o feminismo liberal tinha como certo as estruturas do Estado como estavam. O feminismo das culturas marxistas dominantes, na perspectiva de Miguel, julgava que a percepção classista do Estado era suficiente para suprir as demandas que surgiam.

A busca por uma compreensão feminista do que é o Estado ainda é inacabada, mas é certo que essa busca pode ser vista como um produtor de práticas sociais. Essas práticas acabaram por seguirem normas e regulamentos patriarcais devido a formação das sociedades, fazendo do sujeito e cidadão universal, um homem heterossexual, cis normativo e branco.

É fundamental para o bom funcionamento da democracia e, conseqüentemente, para a criação de políticas públicas voltadas para mulheres e a diminuição da violência de gênero. A sub-representação feminina e feminista é consequência da desigualdade estrutural entre homens e mulheres, que sofrem com a divisão sexual do trabalho e a naturalização equivocada de diversas características como, por exemplo, passividade, irracionalidade, instinto materno e, por tudo isso, serem incapazes de se desligar da esfera privada e se lançar na esfera pública. Os mecanismos institucionais de mulheres (MIMs) destacam-se com essa aproximação, pois realizam conferências e planos de políticas para mulheres.

Como pensar em um Estado democrático para as mulheres diante de tantas questões? Violência contra a mulher, autonomia feminina, trabalho e reprodução social e sub-representação são fatores centrais para entendermos a existência de um Estado patriarcal, embora democrático. A democracia, entendida aqui como protetora das pessoas, principalmente aquelas que sofrem discriminação e subalternização, convive diariamente

com um sistema estruturante que garante à mulher uma posição inferior, incapaz de conseguir igualdade seja nas esferas privada ou pública. Os altos índices de violência contra a mulher apontam pra um cenário ainda patriarcal, em que os homens são educados para possuírem os corpos e as vidas das mulheres e essas, quando denunciam as violências que sofrem, são, por vezes, culpabilizadas.

Uma forma de violência ganhou destaque no ano de 2018: a violência política contra a mulher. O assassinato da vereadora Marielle Franco, do PSOL/RJ, coloca-nos diante da fragilidade em que o Estado democrático de direito se encontra. A construção da democracia e a criação de políticas públicas contra a violência não foram suficientes para impedir sua morte e a de tantas outras. Quando uma mulher negra, que moveu estruturas antes imutáveis e lutou pela igualdade racial e de gênero, é assassinada, todo um princípio sobre o que é democracia é questionado. Quando uma mulher, negra, periférica, morre por não aceitar ser calada e invisibilizada, comprovamos que a democracia está enfraquecida. A violência contra as mulheres na política nega a participação das mulheres na esfera pública e pune as que participam.

As políticas públicas para mulheres fazem-se importantes para, além do combate à violência, garantirem educação, saúde, direitos reprodutivos e trabalho. A redemocratização trouxe consigo a garantia de direitos e políticas públicas e, também, organizações feministas que fazem a mediação entre Estado e sociedade. A relação dos movimentos feministas com o Estado pode ser conflituosa, por exemplo, quando levamos em consideração os movimentos institucionalizados e os autônomos. Os movimentos feministas institucionalizados são aqueles organizados e reconhecidos pelo Estado, capazes de interferirem nos debates sobre a formação de alguma política pública, além de terem cadeiras em conselhos institucionais. Podem ser institucionalizadas através de partidos políticos, sindicatos, ONGs, ou seja, aquelas mulheres que trabalham nas instituições governamentais ou não-governamentais.

Os movimentos feministas autônomos são aqueles organizados, porém que não participam de instâncias governamentais. A crítica das feministas autônomas é voltada para as relações políticas entre as feministas institucionalizadas e o Estado. As organizações autônomas temem que as mulheres institucionalizadas usem o movimento feminista como uma alavanca para conseguirem espaços de poder, ao invés de trabalharem para fortalecer as organizações feministas.

A relação com o Estado, mobilizações sociais, políticas e a formação de redes entre movimentos feministas e ONGs fazem parte da “quarta onda” feminista que se fortaleceu principalmente na América Latina. A “quarta onda” do feminismo é marcada pela tecnologia que une feministas do mundo todo através das redes sociais. O movimento argentino *Ni una menos* é exemplo na América Latina da tecnologia como ferramenta de luta pela emancipação das mulheres. A denúncia de violências através de *hashtags* fazem parte das formas de organização entre mulheres nas redes sociais. Basta a primeira vítima denunciar para encorajar as demais a contarem sobre os abusos sofridos.

A democracia, como defensora da convivência social, dos direitos individuais e coletivos, deve ser aberta à participação de todos e, principalmente, todas, através de canais de participação da sociedade e eleições para as esferas do executivo e legislativo. Além disso, deve dar condições para que haja paridade de gênero no âmbito do poder judiciário. Com a presença constante da sub-representação feminina e feminista, as condições de um ambiente que possua igualdade de gênero são precárias, capazes de refletir diretamente nas formações de políticas públicas e, conseqüentemente, índices de violências, pleno emprego, acesso à saúde e segurança pública.

A solução para o problema da sub-representação não será imediata. A lei de cotas no Brasil, por exemplo, ainda não alcançou seu propósito. Contudo, instituições como a ONU Mulheres buscam ferramentas e parcerias para alterar o atual cenário de desigualdade através da *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*³. Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou essa Agenda contendo 17 objetivos globais. Desta forma, os Estados-membros aprovaram um plano de ação para promover o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza. O objetivo 5 refere-se à igualdade de gênero e ao empoderamento feminino⁴, busca o combate à discriminação contra as mulheres, violências, incentivo à elaboração de políticas públicas, qualidade nas tecnologias para promover a união e empoderamento das mulheres e assegurar o direito à saúde sexual e reprodutiva.

Outra medida de empoderamento das mulheres é o Programa Cidade 50-50⁵ que conta com parceiros como o grupo de pesquisa Demodê, da Universidade de Brasília, o

³ Ver em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 03 jan 2019.

⁴ Ver em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods5/>>. Acesso em: 03 jan 2019.

⁵ Ver em: <<http://www.cidade5050.org.br/>>. Acesso em: 03 jan 2019.

Tribunal Superior Eleitoral, o Congresso em Foco e revista Carta Capital. O programa tem como objetivo criar e fortalecer organismos de políticas para mulheres já existentes nos municípios, empoderamento econômico através de cursos e oportunidades de emprego, garantir a presença e participação das mulheres na política, fomentar a contratação de mulheres respeitando critérios de representação étnicos-raciais em cargos hierárquicos, incluindo os altos cargos da administração pública, além do enfrentamento da violência contra a mulher e a garantia de educação e saúde.

Os estudos sobre o conceito de patriarcado são considerados centrais para entendermos os desdobramentos da subalternização da mulher, seja no âmbito privado, com a estrutura da família patriarcal ou trabalho não remunerado, seja na vida pública, com os baixos salários e sub-representação na política. Este conceito mostrou-se importante também para indicar o lugar na mulher em um Estado que, embora seja democrático, pode ser patriarcal através das categorias apresentadas. Por questão de escopo, não foi possível realizar uma pesquisa empírica para mensurar o quanto um Estado democrático pode efetivamente ser patriarcal.

As pesquisas sobre patriarcado, mulheres e outros temas que envolvem a Teoria Política Feminista cresceram nas últimas décadas na Ciência Política. Todavia, é necessário que haja maior visibilidade, seja nas revistas de prestígio, seja nos congressos, nos livros ou nos grupos de pesquisa e extensão. O desenvolvimento desta área torna-se cada vez mais necessário diante de um cenário político mundialmente polarizado, em que a extrema direita avança e se fortalece, instrumentalizando as lutas feministas e minando os espaços de debate, as políticas públicas e, conseqüentemente, a emancipação das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABU-EL-HAJ, J. Robert Dahl (1915-2014): poder político, liberalização e contestação nas democracias. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n.13, pp. 7-17, jan-abr 2014. Disponível em: < <http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/10503/7664>> Acesso em 22 dez. 2018.
- AGUIAR, N. Patriarcado, Sociedade e Patrimonialismo. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, vol.15 n. 2, jun-dez 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922000000200006> Acesso em 23 dez 2018.
- DAHL, R. **Poliarquia**. São Paulo: Edusp, 1997
- DAHL, R. **Democracy and Its Critics**. New Haven: Yale University Press, 1989.
- FRASER, N. What's Critical about Critical Theory: The Case of Habermas and Gender. In: **Unruly Practices: Power, Discourse and Gender in Contemporary Social Theory**. Minneapolis: University of Minnesota Press, pp. 113-43, 1989.
- FRASER, N. Feminismo, capitalismo e a astúcia da história. **Mediações**, Londrina, v. 14, n.2, p. 11-33, Jul-Dez. 2009. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/4505>>. Acesso em 04 jan 2019.
- HABERMAS, J. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova**, São Paulo, n. 36, 1995. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64451995000200003&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em 11 nov. 2018.
- HABERMAS, J. **A inclusão do outro – estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2004.
- MATOS, M; PARADIS, C. Mulheres e políticas públicas na América Latina e Caribe: desafios à democracia na região. **37º Encontro Anual da ANPOCS**, ST05-Desigualdades e Democracia, Caxambu, 2013. Disponível em: < <https://anpocs.com/index.php/papers-37-encontro/st/st05/8413-mulheres-e-politicas-publicas-na-america-latina-e-caribe-desafios-a-democracia-na-regiao/file>> Acesso em: 10 jan. 2019.
- MAYORGA, C.; PRADO, M. A. M. Democracia, Instituições e a Articulação de Categorias Sociais. In: MAYORGA, C.(Org.). **Universidade em Conexão: Ensaio sobre a democratização da universidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- MENDONÇA, R. F. Democracia e Desigualdade: as contribuições da teoria do reconhecimento. **Revista Brasileira de Ciência Política**. n. 9, Brasília, Set-Dez 2012. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-33522012000300005&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em 25 out. 2018
- MOUFFE, C. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de Sociologia e Política**, n. 13, p. 11-23, 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31108>> Acesso em 25 ago. 2018.
- NORRIS, P. The impact of electoral reform on women's representation. **Acta Política**, 2006.
- PATEMAN, Carole. **The Disorder of Women**. Stanford University Press, California, 1989.

PATEMAN, C. **Participação e teoria democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PATEMAN, C. **O Contrato Sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

PATEMAN, C. Soberania individual e propriedade na pessoa. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 1, pp. 171-218, 2009. Disponível em: < <http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/viewFile/6597/5322>.> Acesso em 27 jan. 2018

PATEMAN, C. Críticas Feministas à Dicotomia Público/Privado. In. BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe (Org.). **Teoria política feminista – textos centrais**. Vinhedo: Horizonte, p. 55 – 80, 2013.

PHILLIPS, A. **Defending equality of outcome**. London: LSE Research Online, 2004.

PHILLIPS, A. De uma Política de Ideias a uma política de presença. **Estudos Feministas**, Ano 9, 2º sem., 2001, pp. 268-290. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8615.pdf>> Acesso em 23 ago. 2017.

PINTO, C. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 18, n. 36, pp. 15-23, 2010. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>> Acesso em: 03 jan. 2019

SAFFIOTTI, H. **Gênero, Patriarcado e Violência**. 2 ed. Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, B. de S. **A construção multicultural da igualdade e da diferença**. Oficina do CES, Coimbra, n. 135, jan. 1999. Disponível em:<http://www.do.ufgd.edu.br/mariojunior/arquivos/construcao_multicultural_igualdade_diferenca.pdf> Acesso em: 27 nov. 2018.

SANTOS, B. de S.; AVRITZER, L. Para ampliar o cânone democrático. In: (Org.). SANTOS, B. de S. **Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Edit. George Allen e Unwin Ltd., Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

YOUNG, I. M. A imparcialidade e o público cívico: algumas implicações das críticas feministas da teoria moral e política. In: BENHABIB, S.; CORNELL, O. (orgs.). **Feminismo como crítica da modernidade**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1987.